RESOLUÇÃO Nº 07/2017 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

"DISPÕE SOBRE O CONCURSO DE REMOÇÃO DOS INTEGRANTES DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, COM VIGÊNCIA A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2018".

A Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do município de Potim, Sistema de Ensino Lei 865/15 de 10 de novembro de 2015, reconhecido pelo Governo do Estado de São Paulo e Ministério de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade e transparência na inscrição para o concurso de remoção, na rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2018,

Resolve:

Artigo 1º - A Remoção dos Titulares de Cargo da Divisão de Educação dar-se-á nos cargos PEB I - Educação Infantil, PEB I - Ensino Fundamental Anos Iniciais, PEB II - Ensino Fundamental Anos Finais.

Artigo 2º - A remoção será feita, anualmente, mediante concurso por pontos e títulos.

Artigo 3º - A inscrição será efetuada pelo candidato na Unidade Escolar onde tem o cargo classificado e encaminhada pela Direção da Escola à esta Divisão Municipal de Educação.

Artigo 4º - É vedada a inscrição para o Concurso de Remoção ao integrante da classe que se encontre na condição de Readaptado, afastado em outra Secretaria ou afastado sem vencimento.

Artigo 5º - Os candidatos inscritos poderão desistir de sua participação até o momento da escolha.

Artigo 6º - As vagas consideradas para o concurso de remoção distinguem-se por iniciais e potenciais, na seguinte conformidade:

I – Vagas Iniciais: são as existentes nas Unidades Escolares, na data-base definida para levantamento de vagas, de acordo com o módulo de cada unidade escolar.
II – Vagas Potenciais: são as pertencentes aos candidatos inscritos no concurso e que poderão surgir durante o evento, em decorrência da atribuição de vaga inicial aos referidos candidatos.

Artigo 7º - A Vaga Potencial somente se torna disponível e liberada no evento após seu ocupante ser atendido com atribuição de vaga inicial, para a qual será removido.

Artigo 8º - As Vagas Iniciais disponíveis para o concurso serão identificadas e relacionadas pela Divisão Municipal de Educação.

§ 1º - As vagas iniciais do PEB II correspondem a Jornada Inicial de Trabalho Docente (20 horas-aula), podendo optar por ampliação de Jornada no momento da atribuição na Unidade Escolar.

Artigo 9º – Os candidatos inscritos no Concurso de Remoção serão classificados de acordo com o total geral de pontos no Município.

§ 1º - A classificação dos inscritos far-se-á por classe de cargos, observando-se a ordem decrescente dos pontos obtidos por cada candidato.

§ 2º - Quando ocorrer empate entre os pontos dos candidatos, o desempate será pela maior idade, se permanecer o empate, será considerado o maior tempo de serviço no cargo.

Artigo 10- A classificação dos inscritos, será publicada na Divisão de Educação e nas Unidades Escolares.

Artigo 11- A atribuição de vagas aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção, será realizada, respeitando-se sempre e sequencialmente a ordem de classificação geral dos inscritos.

§ 1º - Esta atribuição será realizada em dois momentos:

1º momento: Vagas Iniciais, podendo o candidato declinar da sua escolha para concorrer as vagas potenciais.

2º momento: Vagas Potenciais, podendo o candidato declinar no momento da sua participação no concurso.

Artigo 12- Fica estabelecido o calendário de execução desse Concurso de Remoção do Quadro do Magistério:

- Dias 13/12/2017 e 14/12/2017 - Período de Inscrição para o Concurso de Remoção.

- Dia 15/12/2017 - Divulgação da Classificação dos Inscritos no Concurso de Remoção, e a Relação das Vagas iniciais.

- Dia 18/12/2017 – Atribuição das vagas do Concurso de Remoção do QM.

Artigo 13- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Potim, 13 de dezembro de 2017.

Renata Pedroso Teberga

Diretor da Divisão de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer